



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 1.610/00

Fixa os subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Secretários Municipais.

DIRCEU LUIZ LANZARINI - Prefeito Municipal de Amambai-MS., faz saber que em sessão do dia 08.12.00 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Os subsídios mensais do Prefeito e do Vice-Prefeito Municipal, ficam estabelecidos, a partir de 1º de janeiro de 2001, em R\$7.000,00 (sete mil reais) e R\$2.000,00 (dois mil reais) respectivamente.


Art. 2º Os subsídios dos Secretários Municipais, a partir da data mencionada no artigo anterior, são fixados em R\$1.800,00 (um mil oitocentos reais).

Art. 3º Fica vedada a percepção, pelos agentes de que trata esta Lei, de quaisquer outros valores a título de vantagens ou gratificações, exceto os indenizatórios ou decorrentes de tempo de serviço estatutário.

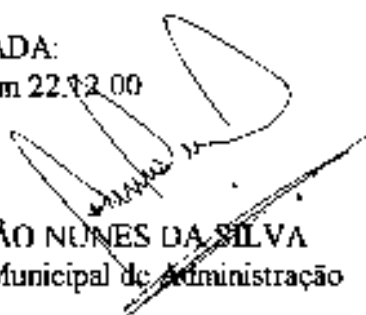
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de dezembro de 2000.


DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

REGISTRADA:
Publicada em 22.12.00


SEBASTIÃO NUNES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração